



RESOLUÇÃO Nº 14/2025

**RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES
NORMATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO
AMBIENTE – IMA/SC, A UTILIZAÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO
ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE
10 DE JANEIRO DE 2025 DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN/SC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do CODEPLAN/SC, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.

§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º - Disciplinada a matéria por resolução do Consórcio, a utilização das Instruções Normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN/SC somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art 3º - O Município consorciado em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN/SC seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 10 de janeiro de 2025 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental e sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Mafra -SC, 21 de outubro de 2025.

EMERSON
MAAS:007622
94914

EMERSON MAAS
Presidente
CODEPLAN/SC.

Assinado digitalmente por EMERSON
MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=52178072000127,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMERSON
MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 08:45:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0